



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 1 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 5720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Republicação Decreto Nº 5.348, de 15 de Outubro de 2020** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 5.559, de 31 de Agosto de 2021** - Dispõe sobre a denominação de Rua no Centro, conforme diante se especifica.
- **Errata Nº 1 - do Resultado da Publicação do Convite 13-2021**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5.348, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 73, Inciso XII e art. 93, Inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio, parte de imóvel urbano residencial situado na Rua Albino Viana, 118, no Bairro Olhos d'Água, Brumado-BA, com inscrição imobiliária municipal nº 01.07.013.0294.001, mais especificamente, 74,76m² da área total, em nome de José dos Santos.

Art. 2º. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1º trata-se de área contígua, destinada ao desenvolvimento e ampliação, da Escola Municipal Professora Armida Maria Azevedo, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

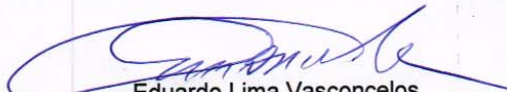
Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será, a priori, de forma amigável, em valor declarado em Laudo de Avaliação emitido pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a deflagrar o competente processo judicial para pagamento em Juízo do valor declarado no respectivo Laudo de Avaliação acima citado.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 15 de outubro de 2020.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


Carlos Magno de Souza Novais
Secretário Municipal de Administração

*Republicação para especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº 5.559, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de rua no Centro, conforme diante se especifica.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A rua que inicia na Rua Dr. Antônio Pinheiro Canguçu e finaliza na Avenida Edilson Lima da Silva identificada pelas coordenadas geográficas iniciais E – 212.586,196 N – 8.428.216,145 e finais E – 212.681,470 N – 8.428.199,523, localizada no Centro, recebe a denominação de RUA OTÁVIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 31 de agosto de 2021.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza Novais
Secretário Municipal de Administração

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ERRATA Nº 1 - DO RESULTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONVITE Nº 13-2021

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços de remanufaturas e recargas de cartuchos para impressoras que estão à disposição da SEINF, SMTT, SEMAD, GABIP, PROGE, SEPLA, SEMAR, CONGE, SEFAZ, SESOC, SEMEC e SESAU.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado/Bahia, torna pública a correção da publicação do **RESULTADO DO CONVITE Nº 13-2021** publicado no Diário Oficial do Município, nº 5695 do dia 24 de Agosto de 2021, devido a um erro meramente técnico, **onde se lê:** "Atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva em infra-estrutura de rede lógica, comunicação de voz fixo e móvel, destinados a SEMAD, SEMEC, SESOC E SESAU, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Empresa vencedora: ANA CAROLINE LEI CASTRO 02446021581". **LEIA-SE:** "Atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços de remanufaturas e recargas de cartuchos para impressoras que estão à disposição da SEINF, SMTT, SEMAD, GABIP, PROGE, SEPLA, SEMAR, CONGE, SEFAZ, SESOC, SEMEC e SESAU, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Empresa vencedora: ANA CAROLINE LEITE CASTRO 02446021581". Milena Naíra Vieira Machado – Presidente da Comissão – Fone: (77) 3441-8781.